



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de setembro de 2018.

Ofício nº 120/2018 - SNJ

Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "*Altera a Lei Municipal nº 4.032, de 19 de junho de 2018, dando outras providências*".

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 28265/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 06/09/2018	
	HORA: 17:03	
	Projeto de Lei Nº 73/2018	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Altera a Lei Municipal nº 4.032, de 19 de junho de 2018, dando outras providências.	
	Chave: B5026	



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 73 / DE 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 4.032, de 19 de junho de 2018, dando outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º As expressões, contidas na ementa, no *caput* e nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º e nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 4.032, de 19 de junho de 2018, bem como na ementa, na disposição inicial e nas cláusulas primeira, terceira e sexta de seu respectivo ANEXO I, como “convênio”, passam a vigorar, em substituição, como “contrato”.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.032, de 19 de junho de 2018 e de seu Anexo I, que passa a denominar-se “Minuta de Contrato”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de setembro de 2018.


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL



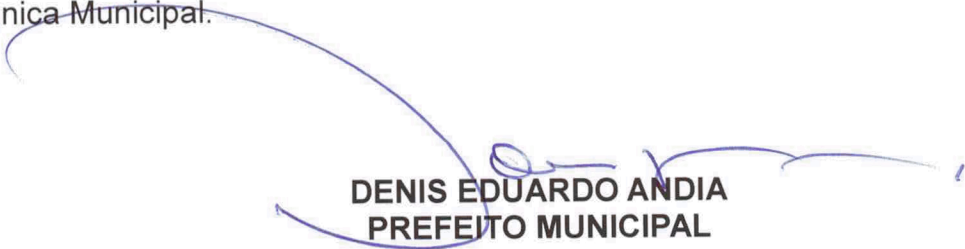
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.032, de 19 de junho de 2018, que trata da concessão de “bolsas creche” às crianças que não obtenha vaga na Rede Municipal.

Objetiva a presente propositura, exclusivamente alterar, na referida Lei Municipal e na Minuta contida em seu Anexo, a expressão “convênio” por “contrato”, o que se faz para adequar o contido no inciso IV ao artigo 3º da Lei Federal 13.019, de 2014, incluído pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, uma vez que a oferta e contratação dos serviços de vagas do “Programa Bolsa Creche”, é regida pela Lei Geral de Licitações, a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.



DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL